

## RESOLUÇÃO Nº 111, de 28 de abril de 2025.

Dispõe sobre a realização da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa Idosa de Novo Hamburgo – CMDCI, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Municipal n.º 3564/2024, e considerando as deliberações da votação on-line extraordinária realizada entre os dias 25/04/2025 e 28/04/2025, registrada na Ata nº 111/2025, resolve:

**Art. 1.º** Convocar a 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que tem como objetivos:

- I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
- III. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Interfederativa.

**Art. 2.º** A 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 28 maio de 2025, nas dependências da Universidade FEEVALE.

**Art.3.º** O evento terá como tema central “**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**”, tendo como eixos temáticos:

- I. Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais;
- II. Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa.;
- III. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV. Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V. Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro.

**Art. 4.º** Todas as pessoas participantes da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tornam-se oficialmente delegados(as), regimentalmente legítimos e podem fazer

parte mediante inscrição conforme orientações da Comissão Organizadora.

**Art. 5.º** Para a organização e realização da Conferência fica instituída, sob a coordenação da Presidente do Conselho, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

- I. Cíntia Gomes;
- II. Gabriel Santos Duarte;
- III. Geraldine Alves dos Santos;
- IV. Isabel Cristina dos Santos Martins;
- V. Leny Camargo Fisch;
- VI. Loreni Maria Rosa Pereira;
- VII. Maria de Lourdes Valim;
- VIII. Rafael Lopes;
- IX. Raquel Cristina Gonçalves;
- X. Rosane Colombo Mendes;
- XI. Telmo José Silva;
- XII. Vera Lúcia Flores.

**Art. 6.º** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa Idosa e ao órgão ao qual se vincula a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução e realização do evento.

**Art. 7.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leny Camargo Fisch  
Presidente do Conselho